PI	2211001	Teresina	1	0	0	0
PR	4101408	Apucarana	1	0	0	0
PR	4102505	Barbosa Ferraz	0	1	0	0
PR	4103479	Cafezal do Sul	1	0	0	0
PR	4103909	Campina da Lagoa	1	0	0	0
PR	4104907	Castro	1	0	0	0
PR	4108502	General Carneiro	1	0	0	0
PR	4117305	Ortigueira	0	0	0	4
PR	4118709	Paulo Frontin	1	0	0	0
PR	4122651	Rosário do Ivaí	1	0	0	0
PR	4126900	Tapira	1	0	0	0
PR	4127106	Telêmaco Borba	1	0	0	0
RJ	3300209	Araruama	3	0	0	0
RJ	3300407	Barra Mansa	1	0	0	0
RJ	3300456	Belford Roxo	1	0	0	0
RJ	3300605	Bom Jesus do Itabapoana	1	0	0	0
RJ	3301108	Cantagalo	2	0	0	0
RJ	3301850	Guapimirim	1	0	0	0
RJ	3301876	Iguaba Grande	0	1	0	0
RJ	3302502	Magé	2	0	0	0
RJ	3302809	Mendes	1	0	0	0
RJ	3303609	Paracambi	1	0	0	0
RJ	3303807	Parati	1	0	0	0
RJ	3304557	Rio de Janeiro	1	0	0	0
RJ	3304904	São Gonçalo	4	0	0	0
RN	2401008	Apodi	0	1	0	0
RN	2401404	Baía Formosa	1	0	0	0
RN	2404309	Governador Dix-Sept Rosado	1	0	0	0
RN	2405801	João Câmara	2	0	0	0
RN	2408003	Mossoró	1	0	0	0
RN	2408102	Natal	1	0	0	0
RN	2403251	Parnamirim	1	0	0	0
RN	2409308	Patu	1	0	0	0
RN	2410256	Porto do Mangue	1	0	0	0
RN	2411205	Santa Cruz	0	1	0	0
RN	2411403	Santana do Matos	2	0	0	0
RN	2412005	São Gonçalo do Amarante	1	1	0	0
RO	1100023	Ariquemes	1	0	0	0
RO	1100114	Jaru	1	0	0	0
RO	1101302	Mirante da Serra	1	0	0	0
RO	1100155	Ouro Preto do Oeste	1	0	0	0
RO	1100205	Porto Velho	1	0	0	0
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	1	0	0	0
RR	1400100	Boa Vista	2	0	0	0
RR	1400159	Bonfim	1	0	0	0
RR	1400282	Iracema	0	1	0	0
RS	4301859	Barra do Guarita	1	0	0	0
RS	4301909	Barra do Ribeiro	1	0	0	0
RS	4304606	Canoas	1	0	0	0
SC	4202859	Braço do Trombudo	1	0	0	0
SC	4203204	Camboriú	1	0	0	0
SC	4206900	Ibirama	1	0	0	0
SC	4208203	Itajaí	2	0	0	0
SC	4209409	Laguna	1	0	0	0
SC	4210001	Luiz Alves	1	0	0	0
SC	4211207	Morro da Fumaça	1	0	0	0
SC	4212239	Paraíso	1	0	0	0
SE	2800704	Brejo Grande	0	1	0	0
SE	2802106	Estância	2	0	0	0
SE	2802502	General Maynard	0	1	0	0
SE	2802700	Ilha das Flores	1	0	0	0
SE	2803005	Itabaianinha	1	0	0	0
SE	2804805	Nossa Senhora do Socorro	0	0	0	1
SE	2807105	Simão Dias	0	0	0	0
SE	2807402	Tobias Barreto	1	0	0	0
SP	3506102	Bebedouro	1	0	0	0
SP	3515004	Embu	1	0	0	0
SP	3518800	Guarulhos	1	0	0	0
SP	3521002	Iperó	1	0	0	0
SP	3521804	Itaí	1	0	0	0
SP	3522505	Itapevi	1	0	0	0
SP	3526209	Juquitiba	1	0	0	0
SP	3528700	Marabá Paulista	1	0	0	0
SP	3531209	Monte Alegre do Sul	1	0	0	1
SP	3538808	Piraju	1	0	0	0
SP	3542701	Restinga	0	0	0	3
SP	3544103	Rio Grande da Serra	1	0	0	0
SP	3550704	São Sebastião	2	0	0	0
SP	3552403	Sumaré	1	0	0	0
SP	3555406	Ubatuba	1	0	0	0
TO	1709302	Guaraí	1	0	0	0
TO	1720309	São Sebastião do Tocantins	1	0	0	0
TOTAL			519	64	2	99

PORTARIA Nº 2.636, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro anual destinado a Terapia Renal Substitutiva - TRS do Estado do Maranhão, no Município de Imperatriz.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC; e

Considerando a Portaria nº 544/SAS, de 10 de outubro de 2007, que credencia a Clínica Nefrológica de Imperatriz (MA), CNES - 5371325, no Município de Imperatriz (MA), como Serviço de Nefrologia, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante de R$ 1.418.784,67. (um milhão, quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a serem adicionados ao limite financeiro anual destinado à Terapia Renal Substitutiva - TRS do Estado do Maranhão, no Município de Imperatriz.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0021 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.637, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro anual destinado à Terapia Renal Substitutiva do Estado de Sergipe e ao Município de Itabaiana.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC; e

Considerando a Portaria nº 543/SAS, de 10 de outubro de 2007, que credencia a Clínica do Rim de Itabaiana (SE), CNES - 3539105, como Serviço de Nefrologia, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante de R$ 1.844.420,07. (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos), a serem adicionados ao limite financeiro anual destinado à Terapia Renal Substitutiva do Estado de Sergipe e ao Município de Itabaiana.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0028 Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.638, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece recursos anuais a serem disponibilizados ao Estado de São Paulo, habilitados em Gestão Plena do Sistema Estadual.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a Portaria nº 3.123/GM, de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde-SUS; e

Considerando a Portaria nº 2.436/GM, de 2 de outubro de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro do Estado de São Paulo habilitado em Gestão Plena do Sistema Estadual, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos anuais no montante de R$ 136.940,76 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), a serem disponibilizados ao Estado de São Paulo, habilitado em Gestão Plena do Sistema Estadual.

Parágrafo único. Os recursos correspondem ao valor do INTEGRASUS destinados à manutenção do Hospital Leonor Mendes de Barros, sob o CNPJ 60975737005706 - CNES 3753433, que serão remanejados do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o teto financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de São Paulo, do valor mensal correspondente ao total a 1/12 (um doze avos) conforme descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0035 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.639, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, conforme distribuição.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS, do Grupo Terapia Renal Substitutiva-TRS, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC;

Considerando a necessidade de readequar o limite financeiro destinado ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com base nos valores apurados no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, no período de março, abril, maio e julho de 2007; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos Estados e nos Municípios, visando à redistribuição e alocação de recursos, resolve:

Art. 1º Redefinir os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme distribuição constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que a transferência de recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios obedecerá ao limite máximo fixado no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência outubro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	Código	Estado/Municipio	Valor Mensal	Valor Anual
AC	129999	Gestão Estadual	196.287,29	2.355.447,48
Total AC			196.287,29	2.355.447,48
AL	270030	ARAPIRACA	387.131,62	4.645.579,44
AL	270430	MACEIO	1.067.354,06	12.808.248,72
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	118.811,16	1.425.733,92
AL	279999	Gestão Estadual	0,00	0,00
Total AL			1.573.296,84	18.879.562,08
AM	139999	Gestão Estadual	1.011.777,83	12.141.333,96
Total AM			1.011.777,83	12.141.333,96
AP	169999	Gestão Estadual	126.140,73	1.513.688,76
Total AP			126.140,73	1.513.688,76
BA	290070	ALAGOINHAS	190.208,91	2.282.506,92
BA	290320	BARREIRAS	124.532,12	1.494.385,44
BA	290570	CAMACARI	172.169,73	2.066.036,70
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	1.030.939,92	12.371.279,04